Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 973

Que autoriza a concessão de uso de área integrante do Patrimônio Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a realizar - concessão de uso ao Governo do Estado do Rio de Janeiro - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de uma área integrante do patrimônio municipal, com , 3.451,60 m2, localizada no Loteamento Parque Campo Lindo, 2º distrito de Itaguaí, - para construção de 1 (uma) Escola Estadual, com frente - para a Alameda "B", fundos para a Praça 6, lado esquerdo para a Alameda "F" e lado direito com a Rua "J".

Art. 2º - Do termo de concessão de uso a ser lavrado em razão do disposto nesta lei, deverá constar obrigatóriamente, cláusula resolutiva através da qual fiquem resguardadas os interesses do Município, inclusive quanto ao prazo para conclusão das obras.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 26. 10. 82.

ANISTÁLIO GARCIA RODRIGUES
Prefeito